

RECEBEMOS
DATA 29 / 02 / 08
[Handwritten Signature]

O Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1 - O disposto na Portaria GM nº 3.237 de 24 de Dezembro de 2007, que diz:
 - a. Que as ações de atenção básica devem ser desenvolvidas por todos os municípios como um componente essencial para a garantia de acesso a serviços de saúde qualificados;
 - b. A necessidade de estabelecer responsabilidades para as três esferas de gestão concernente ao financiamento da Assistência Farmacêutica Básica;
 - c. A necessidade de definição do elenco de medicamentos necessários ao atendimento das necessidades na Atenção Básica, no âmbito dos municípios;
 - d. Nos casos em que a contrapartida estadual do Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica se constituir em medicamentos, a Secretaria Estadual de Saúde deverá pactuar com os municípios os itens, os valores unitários e os prazos para entrega dos medicamentos referentes à aludida contrapartida;
- 2 - Os dispositivos da Lei nº. 5.991/1974 Portaria/GM nº344/98 quanto à exigência do profissional farmacêutico responsável pela dispensação de medicamentos, bem como os requisitos básicos para a adesão dos municípios no Programa de Assistência Farmacêutica Básica;
- 3 - A Portaria nº2.475/GM, de 13 de outubro de 2006, que aprova a 4ª Edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;
- 4 - A Portaria nº 050/2006 –GAB-SES, de 23 de março de 2006, que aprova a revisão da Relação Estadual de Medicamentos Essenciais – RESME - GO 2ª Edição;
- 5 - A Portaria GM 2.583 e a Lei nº 11.347/2006 que dispõe sobre a distribuição gratuita de insumos aos usuários portadores de diabetes mellitus;

RESOLVEM:

- 1) - Aprovar por pactuação em sua reunião ordinária do dia 21 de Fevereiro de, a modalidade de Pactuação: PDM (Parcialmente Descentralizado no Município) sendo:
 - a) o repasse da contrapartida Federal no valor de R\$ 4,10 por hab/ano transferido Fundo a Fundo aos municípios, em parcelas mensais, correspondendo a 1/12(um doze avos);

continuação da Resolução nº 015/2008 - CIB

- b) o repasse da contrapartida Estadual no valor de R\$ 2,00 por hab/ano transferido em medicamentos, pela IQUEGO;
- c) contrapartida municipal no valor de R\$ 1,50 por hab/ano.
- 2) - Aprovar por pactuação o financiamento dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes, sendo o repasse da contrapartida Estadual no valor de R\$ 1,00 por hab/ano, transferido Fundo a Fundo aos municípios, em parcelas mensais correspondendo a 1/12 (um doze avos).
- 3) - Aprovar por pactuação o elenco de referência de medicamentos, necessários ao atendimento das necessidades da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde, no âmbito dos municípios, complementarmente àquele definido na pactuação da CIT (Anexo I).
- 4) - Aprovar por pactuação a permanência de alguns medicamentos/apresentações não constantes da RENAME, porém constantes da RESME e de acordo com a necessidade local/regional, tendo em vista o trabalho das Coordenações Municipais de Assistência Farmacêutica, desenvolvido junto aos prescritores, visando o Uso Racional e a promoção do acesso da população aos medicamentos, conforme definição do grupo técnico COSEMS/GEAF/SUPEX;

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Dr. Cairo Alberto de Freitas
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB

Maria Lúcio Carmeloso
Secretária de Estado da Saúde
Em Exercício

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Rodrigo César Faleiro de Lacerda
Secretário Mun. de Saúde de Formosa
Vice-Presidente da CIB

Antonio Carlos de Queirós
Secretário Municipal de Saúde de
Petroliña de Goiás
1º. Vice Presidente do Cosemes-GO